



## DECRETO Nº 18545

de 25 de maio de 1994

**Dispõe Sobre: “Obrigatoriedade da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fazendários, nos atos que específica e dá outras providências”.**

**O CIDADÃO VICENTINO PAPOTTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 18.930/80,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica obrigatória a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Fazendários, no ato da protocolização de requerimentos relativos a:

1. Alvará de Construção
2. Alvará de Demolição
3. Conservação de Prédios
4. Loteamentos e Desmembramentos de áreas
5. Desdobro de áreas
6. Englobamento de áreas

**Parágrafo Único** – Excetuam-se da exigência do “caput” os procedimentos referentes aos desmembramentos ou desdobros de áreas provindas de desapropriação.

**Artigo 2º** - As regras estabelecidas no presente Decreto não dispensam o cumprimento de outras exigências regulamentares pertinentes à matéria.

**Artigo 3º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos nºs 1850/68, 18484/94, Portaria nº 997/80 – GP e demais disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de maio de 1994.

**VICENTINO PAPOTTO**  
Prefeito Municipal

**REINALDO RINALDI**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Relações Administrativas - Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura Municipal de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e quatro.

**DEISE RAMPAZZO**  
Diretora

Publicado no Jornal Folha Metropolitana em 27 de maio de 1994.